



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

**Horário: 10h às 17h de segunda a sexta-feira e de 8h às 12h nos sábados.**

**OFICINAS MECÂNICAS, METALÚRGICAS, VIDRAÇARIAS, BORRACHARIAS  
E LAVA JATO**

- 1) Limitar o acesso ao estabelecimento, garantindo a distância entre pessoas de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio), respeitando o distanciamento social mínimo, a cada 10m<sup>2</sup>;
- 2) O agendamento deve ser feito, exclusivamente, por contato telefônico e deve-se evitar filas de espera;
- 3) Em caso de lava jato, o agendamento deve ser feito, exclusivamente, por contato telefônico;
- 4) Fora do horário entre 10h e 17h, os funcionários podem buscar os automóveis na residência do cliente, usando máscara e respeitando a etiqueta respiratória;
- 5) Deverão atender em regime de restrição, ou seja, receber somente 01 veículo por vez;
- 6) Caso o proprietário do veículo tenha que aguardar o conserto, o mesmo deve aguardar em espaço isolado, com 2 metros da equipe de mecânicos e borracheiros;
- 7) Orientar os clientes e funcionários para evitarem diálogos desnecessários;
- 8) Os atendimentos devem ser agendados de maneira a não ocorrer a permanência de clientes aguardando em recepções ou oficinas. No ato do agendamento, o recepcionista deve indagar o cliente sobre os sinais e sintomas de síndrome gripal, caso haja, o atendimento/busca do veículo ou material não deverá ser agendado;
- 9) O recepcionista, devidamente paramentado com máscara, deve proceder com a entrevista ao cliente sobre sinais e sintomas de síndrome gripal (utilizando preferencialmente o atendimento telefônico), em caso positivo, o paciente deve ser orientado quanto aos protocolos de assistência ou através da Vigilância Epidemiológica Municipal e ter seu atendimento reagendado para após passarem os sinais e sintomas. O estabelecimento de saúde é responsável por notificar a Vigilância Epidemiológica Municipal quanto ao paciente sugestivo de COVID-19;
- 10) No entorno do estabelecimento não deve haver aglomerações ou quaisquer ajuntamentos de pessoas, garantindo o espaçamento de 1,5m entre as mesmas;
- 11) Quando o conserto ocorrer no interior do veículo, fazer a desinfecção com solução de hipoclorito de sódio a 2% antes de iniciar e ao encerrar a operação de conserto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

- 12) O estabelecimento deve possuir álcool 70%, e borrifador com água sanitária, solução de hipoclorito ou amônia quaternária para higienização de superfícies, bancadas e objetos a serem utilizados durante o atendimento;
- 13) Instrumentais específicos devem seguir as regras de higienização e boas práticas conforme instruídos pela Vigilância Sanitária;
- 14) O cliente ou funcionário, ao adentrar no estabelecimento, deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 15) Orientar os clientes a não tocar nos produtos expostos em prateleira e sim, pedir o necessário ao funcionário do estabelecimento;
- 16) Gestantes, lactantes, recém-nascidos e pessoas acima de 60 anos e grupo de risco, devem ser orientados a não irem ao estabelecimento;
- 17) Orientar os clientes e funcionários a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 18) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os clientes e funcionários; 19) Realizar limpeza de produtos a serem entregues;
- 20) Se houver necessidade de ir até ao imóvel do cliente, ao adentrar o local, o funcionário deverá estar utilizando todos os cuidados necessários (propé descartável ou realizar a higienização dos sapatos, utilizando água sanitária prévia e corretamente diluída), além de utilizar máscaras, luvas nitrílicas e realizar a desinfecção do local em que tocar, a cada entrega;
- 21) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os funcionários sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;
- 22) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;
- 23) Quando possível orientar aos colaboradores que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;
- 24) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Estado do Espírito Santo**

Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;

25) Bancos, longarinas e demais móveis para assento, com intenção de descanso e/ou espera de consultas devem ser retirados do local.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.